



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 992, DE 27 DE JULHO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA À PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA NO DISTRITO DE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à propriedade do Sr. Arthur Preuss, para cobrir despesas com o fornecimento de água à Comunidade de Araguaia, neste exercício de 2010.

Art. 2º - O repasse de verba de que trata o artigo anterior será efetuado em **02 (duas)** parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, sendo a primeira no mês de julho e a segunda no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

205001.17511002620313339036-000 – Ficha: 131

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de julho de 2010.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONÓ A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 992 / 2010
EM, 27 / 07 / 2010

PREFEITO MUNICIPAL